



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 2732 – GP

## Lei 939/11

(Dispõe sobre: Reajuste de Remuneração dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito e Vice- Prefeito Municipal e dá outras Providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Mário Antonio Pinheiro, faz saber que a Mesa da Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 2012, reajuste da ordem de ordem de 14,26% (quatorze inteiros e vinte e seis centésimos por cento), na remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Nazaré Paulista, fixado através da lei municipal nº 749/2008 de 21/08/2008, alterado pelas Leis Municipais nº 769/2009 de 09/04/2009, nº 824/2009 de 17/12/2009 e 883/11 de 24/02/2011.

**Art. 2º.** O reajuste de que trata o artigo anterior refere-se ao mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais.

**Art. 3º.** O reajuste concedido ao Prefeito e ao Vice-Prefeito serão escalonados na mesma proporção dos servidores público municipais:

- a) 5,00% (cinco inteiros por cento) em janeiro de 2012;
- b) 5,00% (cinco inteiros por cento) em março de 2012;
- c) 3,638% (três inteiros, seiscentos e trinta e oito milésimos por cento) em maio de 2012.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2012.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 14 de dezembro de 2011

Mário Antonio Pinheiro  
- Prefeito Municipal -